

Lei nº 7/52, de 30 de Dezembro de 1.952

Waldomiro Cassiano Santana, Prefeito Municipal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, promulgo a seguinte lei:

Lei nº 7/52, de 30 de Dezembro de 1.952.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a conceder, no presente exercício, os seguintes auxílios:

- I - CR\$ 10.940,00 (dez mil novecentos e quarenta cruzeiros) ao Serviço da Caixa Escolar local;
- II - CR\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) à Associação de Escoteiros local;
- III - CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Guarda Noturna local;
- IV - CR\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) ao Posto Policial local;
- V - CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) ao Hospital "Sadeel Albino", de Catanduva;
- VI - CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) ao Posto de Assistência Médica - Sanitória local;
- VII - CR\$ 4.497,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e sete cruzeiros), para amparo à maternidade e Infância;
- VIII - CR\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), para auxílio a indigentes;
- IX - CR\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) à Corporação Musical Popular, pela realização de retretes públicas;
- X - CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para auxílio às agremiações esportivas locais;

Ob Santana

- XI - CR# 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), para contribuição ao bola ao cesto local;
- XII - CR# 3.000,00 (três mil cruzeiros) para contribuição ao Estádio de Roraima;
- XIII - CR# 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) para auxiliar ao "Tabapuã Esporte Clube" local, nas disputas do campeonato amador de futebol no interior do Estado.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, dia 30 de Dezembro de 1.952.

Walter Cassiano Santana
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra, neste Secretariado.
Caro Embaixador da Lei
Secretario